

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 720



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Eliminação	16
Desistência	17
Convocação	17
Notificações	22



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura de
Itupeva

DECRETO Nº 3.526, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº. 3.407 de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "IPTU Premiado" e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº. 3.407 de 28 de setembro de 2021, que passam a vigorar conforme segue:

“DA PREMIAÇÃOArt. 6º PREMIAÇÃO INSTANTÂNEA§ 1º SORTEIO CADASTROU, ACHOU, GANHOU

I - de acordo com o Art. 1º deste Decreto, todos os contribuintes do IPTU receberão em suas residências um informativo apresentando a importância e o porquê do pagamento do IPTU, com as instruções para a sua inscrição de adesão no Programa através do site www.iptuitupeva.com.br, onde deverá informar seus dados cadastrais e o nº da Inscrição Cadastral, que receberá impressa no informativo e, ainda, poderá ganhar prêmios no **SORTEIO CADASTROU, ACHOU, GANHOU**:

DATA	PREMIAÇÃO	R\$ 250,00		R\$ 300,00		R\$ 500,00		TOTAL	
Primeira 4ª-feira de outubro, após publicação do Decreto		4	1.000,00	2	600,00	4	2.000,00	10	3.600,00

II - a apuração do sorteio será realizada pela extração da Loteria Federal, na primeira quarta-feira do mês de outubro, imediatamente após a publicação deste decreto e seguirá os critérios do Art. 5º deste decreto.

§ 2º SORTEIO RASPADINHA DO IPTU



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.526/2022

02

I - todos os contribuintes participarão do **SORTEIO RASPADINHA DO IPTU**, no entanto, para receber o prêmio o contribuinte deverá estar inscrito no programa “**IPTU PREMIADO**”, através do site www.iptuitupeva.com.br, e se não tiver realizado sua inscrição de adesão, o prêmio passará para o próximo número imediatamente superior e assim sucessivamente até encontrar o contribuinte inscrito no programa.

a) para receber o prêmio em cartão de compras o contribuinte deverá estar em dia com o pagamento do IPTU até o último dia útil do mês anterior ao sorteio correspondente, será notificado para retirar seu prêmio, quando deverá apresentar: RG, CPF, Carnê do IPTU com as parcelas quitadas e caso seja locatário, deverá apresentar o contrato de locação, atendendo ao disposto do parágrafo 5º do Artigo 3º;

b) a premiação abaixo se refere aos sorteios da extração da Loteria Federal realizados no terceiro sábado de cada mês:

Do 1º prêmio:	R\$ 300,00 (trezentos reais);
Do 2º ao 5º prêmio:	R\$ 200,00 (duzentos reais);
<u>Total Mensal:</u>	<u>R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)</u>

§ 3º SORTEIO RECARGA DE CELULAR

I - todos os contribuintes participarão do **SORTEIO RECARGA DE CELULAR**, no entanto, para receber o prêmio em recarga de celular, o contribuinte deverá ter cadastrado na sua inscrição de adesão no site do programa www.iptuitupeva.com.br um número de celular pré-pago;

a) a recarga só poderá ser realizada para celulares pré-pagos, e caso o contribuinte não tenha cadastrado um número de celular pré-pago na sua inscrição de adesão, o prêmio passará para o próximo número imediatamente superior e assim sucessivamente, até encontrar o contribuinte inscrito no programa, que esteja com o IPTU rigorosamente em dia até o último dia útil do mês anterior ao sorteio correspondente e que ainda não tenha sido beneficiado pela inexistência ou pela inadimplência do número anterior no cadastro;

b) os sorteios serão realizados no segundo sábado de cada mês através da extração da Loteria Federal;

c) a premiação abaixo será paga através de recargas de celular com créditos, conforme o cronograma de premiação:

Do 1º ao 5º prêmio:	R\$ 100,00 (cem reais) por recarga;
Do 6º ao 15º prêmio:	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por recarga;
<u>Total por Sorteio:</u>	<u>R\$ 1.000,00 (um mil reais)</u>



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.526/2022

03

Art. 7º SORTEIO CARTÕES DE COMPRA

§ 1º Os prêmios serão pagos através de cartões de compra abastecidos com créditos, conforme cronograma de premiação:

a) 35 (trinta e cinco) cartões de compra, a serem sorteados pela extração da Loteria Federal a ser realizado no primeiro sábado do mês de outubro, após a publicação deste decreto conforme segue:

PRÊMIO	VALOR R\$	QTDE	VALOR TOTAL R\$
Do 1º	1.500.00	1	1.500.00
Do 2º	1.250.00	1	1.250.00
Do 3º ao 5º	1.000.00	3	3.000.00
Do 6º ao 11º	500.00	6	3.000.00
Do 12º ao 18º	300.00	7	2.100.00
Do 19º ao 27º	250.00	9	2.250.00
Do 28º ao 35º	200.00	8	1.600.00
Total Mensal:		35	14.700.00

b) 26 (vinte e seis) cartões de compra por extração, a serem sorteados no último sábado dos meses de outubro/2022, novembro/2022, janeiro/2023, fevereiro/2023, abril/2023, maio/2023, junho/2023 e julho/2023, com os seguintes prêmios:

PRÊMIO	VALOR R\$	QTDE	VALOR TOTAL R\$
Do 1º ao 2º	1.000.00	2	2.000.00
Do 3º ao 7º	500.00	5	2.500.00
Do 8º ao 12º	300.00	5	1.500.00
Do 13º ao 19º	250.00	7	1.750.00
Do 20º ao 26º	200.00	7	1.400.00
Total Mensal:		26	9.150.00

c) 42 (quarenta e dois) cartões de compra, a serem sorteados no primeiro sábado do mês de dezembro/2022 e no último sábado do mês de março/2023, conforme segue:

PRÊMIO	VALOR R\$	QTDE	VALOR TOTAL R\$
Do 1º e 2º	1.500.00	2	3.000.00
Do 3º e 4º	1.250.00	2	2.500.00
Do 5º ao 7º	1.000.00	3	3.000.00
Do 8º ao 14º	500.00	7	3.500.00
Do 15º ao 21º	300.00	7	2.100.00
Do 22º ao 30º	250.00	9	2.250.00
Do 31º ao 42º	200.00	12	2.400.00
Total Mensal:		42	18.750.00



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.526/2022

04

§ 2º Os prêmios acima se referem ao **SORTEIO CARTÕES DE COMPRA**, a serem realizados no último sábado de cada mês, com exceção do primeiro sorteio, a ser apurado pela extração da Loteria Federal do primeiro sábado de outubro/2022, após a publicação deste decreto e no mês de dezembro/2022 que será realizado no primeiro sábado do mês. A apuração dos números contemplados seguirá os critérios do Art. 5º deste decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itupeva, 16 de setembro de 2022; 57º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Portarias**PORTARIA Nº 8.485, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

ADMITE MARCELO DE SOUSA BETERINCOSTO, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 02/2022, para exercer a função pública de Instrutor de Práticas Desportivas – Modalidades Paraolímpicas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 04 de agosto de 2022, **MARCELO DE SOUSA BETERINCOSTO**, portador(a) do RG nº 38.613.822-9 SSP/SP, CPF 456.889.418-20, PIS 13691615545, residente à Estrada das Perobas, nº 339, Estância Figueira Branca, Campo Limpo Paulista -SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 02/2022, para exercer a função pública de Instrutor de Práticas Desportivas – Modalidades Paraolímpicas, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com edital nº 430/2022, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme processo administrativo nº 7390/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.488, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2016, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais – Assistente de Alunos, conforme Edital nº 395/2022 e Processo Administrativo nº 6833/2022, classificado na 20ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JULIO ROMANINI**, para ocupar o cargo de Agente de Políticas Sociais – Assistente de Alunos, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe B, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P 04 (quatro), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer

suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivem-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.472, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

ADMITE GIOVANA REGINA CANALE GARCIA, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **GIOVANA REGINA CANALE GARCIA**, portador(a) do RG nº 50.871.335-3 SSP/SP, CPF 466.701.388-57, PIS 15162508393, residente à Rua São Carlos, nº 68, Vila Della Piazza, Jundiá -SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 6429/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.513, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

ADMITE MARIA APARECIDA DE FÁTIMA SILVA BRITO, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de

Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA SILVA BRITO**, portador(a) do RG nº 25.579.077-6 SSP/SP, CPF 150.431.588-08, PIS 12289750524, residente à Rua Alessandro Di Berardo, 401, Jd. Tereza Cristina, Jundiá -SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 6429/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.471, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

ADMITE CAROLINE FERREIRA DA SILVA, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **CAROLINE FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 55.462.473-4 SSP/SP, CPF 441.530.818-09, PIS 13695770294, residente à Alameda dos Álamos, nº 121 - LT 8 - QD 4, Parque da Fazenda, Itatiba -SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Educação Física, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 6429/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.494, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

ADMITE DENISE BEZERRA, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **DENISE BEZERRA**, portador(a) do RG nº 19.230.795-2 SSP/SP, CPF 146.260.848-50, PIS 12275907736, residente à Rua Matozinhos, nº 60, Casa 04, Jardim Paraguaçu, São Paulo -SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 6429/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.493, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

ADMITE SANDRA YAMAMOTO, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **SANDRA YAMAMOTO**, portador(a) do RG nº 19.408.774-8 SSP/SP, CPF 119.051.578-43, PIS

12275394542, residente à Avenida Benedito Castilho de Andrade, nº 877, Bloco 15 - Apto 05, Parque Residencial Eloy Chaves, Jundiá - SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 6429/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.492, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

ADMITE ELENA APARECIDA DE ASSUNÇÃO, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **ELENA APARECIDA DE ASSUNÇÃO**, portador(a) do RG nº 19.430.323 SSP/SP, CPF 118.978.608-70, PIS 12205756429, residente à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 9200 - Casa 223, Jardim Shangai, Jundiá - SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 6429/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.491, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

ADMITE IRENE ALVES DE SOUZA PEREIRA, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir da presente data, **IRENE ALVES DE SOUZA PEREIRA**, portador(a) do RG nº 18.132.467-2 SSP/SP, CPF 075.227.248-99, PIS 10810927443, residente à Rua Castro Alves, nº 146, Residencial Paineiras, Itupeva - SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo nº 6429/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.511, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2019, para admissão no cargo de Professor de Educação Básica na especialidade Educação Infantil, conforme Edital nº 446/2022 e Processo Administrativo nº 6428/2022, classificado na 63ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o **Sr. LUIS FABIANO VALÉRIO PAIXÃO**, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica** na especialidade de **Educação Infantil** provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do

mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.510, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2019, para admissão no cargo de Professor de Educação Básica na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 452/2022 e Processo Administrativo nº 6428/2022, classificada na 23ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. JANDIRA FERNANDES DE SOUZA DAMASCENO, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica** na especialidade de **Ensino Fundamental** provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.490, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2019, para admissão no cargo de Professor de Educação Básica na especialidade Educação Infantil, conforme Edital nº 418/2022 e Processo Administrativo nº 6428/2022, classificada na 61ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. CLAUDIA DE OLIVEIRA MATIAS TEIXEIRA, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica** na especialidade de **Educação Infantil** provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas

atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.489, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2019, para admissão no cargo de Professor de Educação Básica na especialidade Educação Física, conforme Edital nº 407/2022 e Processo Administrativo nº 6428/2022, classificado na 8ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. CLODAIR RODRIGUES JUNIOR, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica** na especialidade de **Educação Física** provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.470, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2019, para admissão no cargo de Professor de Educação Básica na especialidade Educação Física, conforme Edital nº 391/2022 e Processo Administrativo nº 6428/2022, classificada na 7ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. JULIA PADILHA LEOPARDI, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica** na especialidade de **Educação Física** provimento efetivo,

Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquiv-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.576, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre término de contrato do(a) funcionário(a), JESSICA CRISTINA NASCIMENTO GONÇALVES.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o(a) funcionário(a) JESSICA CRISTINA NASCIMENTO GONÇALVES, ocupante da função pública de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 12 de agosto de 2022, por findar o seu contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.573, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Lucas dos Santos Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 01 de setembro de 2022, **LUCAS DOS SANTOS SILVA**, RG nº

58.356.177-9 SSP/SP, CPF 238.650.468-94, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02 (dois), constante da LC 511/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.571, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Torna essa portaria sem efeitos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar essa portaria sem efeitos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.509, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2016 para admissão no cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, conforme edital nº 437/2022 e Processo Administrativo nº 6131/2022, classificado na 101ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr RAFAEL DOS SANTOS INOUE, para ocupar o cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe D, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P11 (onze), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquiv-se.

se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.487, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 06/2016, para admissão no cargo de Arquiteto, conforme Edital nº 421/2022 e Processo Administrativo nº 1825/2022, classificado na 3ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ALEX GIRARDI SANTIAGO, para ocupar o cargo de ARQUITETO, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.469, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 06/2016, para admissão no cargo de Psicólogo, conforme Edital nº 382/2022 e Processo Administrativo nº 3708/2022, classificado na 21ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. VITÓRIA DOS SANTOS BARROS, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.540, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 06/2016, para admissão no cargo de Assistente Social, conforme edital nº 432/2022 e Processo Administrativo nº 6772/2022, classificada na 19ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARCIA FERNANDES GOMES TEIXEIRA, para ocupar o cargo de Assistente Social, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.468, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2016, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Farmácia, conforme edital nº 379/2022 e Processo Administrativo nº 4353/2022, classificado na 18ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM FARMÁCIA, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe G, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P26 (vinte e seis), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas

semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.495, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 06/2016, para admissão no cargo de Enfermeiro-Generalista, conforme Edital nº 360/2022 e Processo Administrativo nº 4354/2022, classificada na 27ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. JERLIENI SOUZA DO CARMO, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO - GENERALISTA, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.467, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 06/2016, para admissão no cargo de Enfermeiro-Generalista, conforme Edital nº 385/2022 e Processo Administrativo nº 4354/2022, classificada na 30ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. LETICIA MARTINS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO - GENERALISTA, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de

trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.466, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 06/2016, para admissão no cargo de Enfermeiro-Generalista, conforme Edital nº 375/2022 e Processo Administrativo nº 4354/2022, classificada na 29ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARLI ALVES PEREIRA, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO - GENERALISTA, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.607, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para servidor.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica AUTORIZADO o servidor EDNEY CESAR ANDREOTTE, portador do RG nº 26.539.917-8 SSP/SP, CPF 255.407.358-97, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, quando necessário dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal, conforme processo administrativo nº 10756/2022- PMI.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.579, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Transfere a servidora Sara Carvalho de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE a servidora **SARA CARVALHO DE OLIVEIRA**, ocupante de função de Coordenador de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 10668/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.578, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Transfere a servidora Mariana Finardi, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE a servidora **MARIANA FINARDI**, ocupante de função de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 10668/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.580, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe, sobre a cessação da portaria nº 3.903, de 21 de outubro 2015.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica CESSADO os efeitos a portaria nº 3.903, de 21 de outubro de 2015, que concedeu afastamento para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Itupeva, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ao **Sr. OSMAR BRUNO RIBEIRO**, RG nº 5.861.117-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retornando o mesmo a exercer seu cargo de Agente de Infraestrutura - Condutor de Veículos de Urgência, a partir de 02 de fevereiro de 2016, conforme processo administrativo nº 10673/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.563, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Concede a servidora BRUNA SANTOS ROCHEL MIRANDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora BRUNA SANTOS ROCHEL MIRANDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação



das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 15 de julho de 2022, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 9510/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.575, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Altera a jornada de trabalho da servidora pública ANA RICARDA TOCHE DOS SANTOS, ocupando o cargo público de Analista de Planejamento e Gestão Pública, passando de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ALTERADA**, a jornada de trabalho da servidora pública **ANA RICARDA TOCHE DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupando o cargo público de Analista de Planejamento e Gestão Pública, passando de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, conforme processo administrativo nº 10592/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022, De 08 de junho de 2022. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Credenciamento de entidades privadas, de educação infantil, para atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, residentes no Município de Itupeva, nos termos previstos neste edital e constantes em

lista de espera, com idade entre 06 (seis) meses e 03 (três) anos e 11 (onze) meses, até o limite de 300 vagas, para o ano de 2022 e exercícios subsequentes, de acordo com a necessidade apurada pela Secretaria de Educação, com fornecimento de alimentação e material pedagógico. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 21 de outubro de 2022. DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10:00 horas do dia 21 de outubro de 2022. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal - Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Pq. Das Vinhas.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, De 16 de SETEMBRO de 2022. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de pneus novos para utilização dos veículos da Frota Municipal. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14:30 horas do dia 11 de outubro de 2022. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11 de outubro de 2022, às 15:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bbmnetlicitacoes.com.br. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, De 16 de setembro de 2022. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de bica graduada simples (B.G.S), sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações") ou pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 11 de outubro de 2022, às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, De 16 de setembro de 2022. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento de todas as secretarias municipais, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações") ou pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 30 de setembro de 2022, às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Auditório do Paço



Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO Tomada de Preços Nº 003/2022

De 16 de SETEMBRO de 2022

O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, torna público que em virtude de a Tomada de Preços em epígrafe ter sido declarada **DESERTA**, fica determinada nova data para a realização do certame: **dia 14 de outubro de 2022, às 09:00 horas. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Base para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), ou através dos endereços de e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. **VISITA TÉCNICA:** através do telefone (11) 4591-8128 / (11) 4591-8130. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2022. **LOCAL DA SESSÃO:** Paço Municipal - Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Pq. Das Vinhas.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO Tomada de Preços Nº 004/2022

De 16 de SETEMBRO de 2022

O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, torna público que em virtude de a Tomada de Preços em epígrafe ter sido declarada **DESERTA**, fica determinada nova data para a realização do certame: **dia 13 de outubro de 2022, às 15:00 horas. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para revitalização do canteiro central na Avenida Guanabara e melhoria do sistema viário. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), ou através dos endereços de e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. **VISITA TÉCNICA:** através do telefone (11) 4591-8128 / (11) 4591-8130. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 15:00 horas do dia 13 de outubro de 2022. **LOCAL DA SESSÃO:** Paço Municipal - Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Pq. Das Vinhas.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Eliminação

EDITAL Nº 537, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA

Ref. Proc. 6426/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas

atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA**, através do edital nº **528/2022**, **foi eliminado do Concurso Público nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
10º	ANDREIA DE TOLEDO TOMAZ	Não compareceu no dia 15/09/2022 conforme edital de convocação nº 528/2022 .

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 538, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONTADOR

Ref. Proc. 9557/2022 - Sec. Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **CONTADOR**, através do edital nº **529/2022**, **foi eliminada do Concurso Público nº 02/2019, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
5º	JESSICA SOARES OLIVEIRA	Não compareceu no dia 15/09/2022 conforme edital de convocação nº 529/2022 .

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 539, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ref. Proc. 6428/22 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do edital nº **530/2022**, **foi eliminado do Concurso Público nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
66º	LUCIANA GALVÃO SILVESTRE DA SILVA	Não compareceu no dia 15/09/2022 conforme edital de convocação nº 530/2022 .

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

**EDITAL Nº 540, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.****CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019****AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - MERENDEIRO**

Ref. Proc. 6834/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - MERENDEIRO**, através do edital nº **531/2022**, **foi eliminado do Concurso Público nº 02/2019, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
32º	CASSIA ROCHA SANTOS	Não compareceu no dia 15/09/2022 conforme edital de convocação nº 531/2022 .

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 541, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**

Ref. Proc. 6429/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**, através do edital nº **532/2022**, **foi eliminada do Processo Seletivo nº 01/2022, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
4º	NATALIA FOSCHINI DEL DUCA	Não compareceu no dia 15/09/2022 conforme edital de convocação nº 532/2022 .

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Desistência**EDITAL Nº 542, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018****MÉDICO VETERINÁRIO**

Ref. Proc. 8266/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **MÉDICO VETERINÁRIO**, através do edital nº **520/2022**, **foi eliminado do Concurso Público nº 01/2018, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
7º	MARIANA RAMOS QUEIROZ	Desistiu de assumir a vaga, conforme comunicado anexo no processo nº 8266/2022 .

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 543, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016****AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ref. Proc. 8137/2022 - UVZ - Zoonoses

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, através do edital nº **490/2022**, **foi eliminado do Concurso Público nº 01/2016, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
102	YOHANA BRAJON PEREZ	Desistiu de assumir a vaga, conforme comunicado anexo ao processo nº 8137/2022 .

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Convocação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 544, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA**

Ref. Proc. 6426/2022 - Sec. Educação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 28 de setembro de 2022 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e
- 4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento



dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
11º	LINCOLN FRANZI MESSIAS	3132050305

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 545, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONTADOR

Ref. Proc. 9557/2022 - Sec. Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 28 de setembro de 2022 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma;

3) Para os cargos de nível fundamental e médio:

Certificado de Escolaridade e

4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
6º	EDMILSON CASAGRANDE RICCA	278897551

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 546, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ref. Proc. 6428/2022 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da

Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 28 de setembro de 2022 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma;

3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e

4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
67º	INÊS RODRIGUES CAETANO DE SOUZA	289813712

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 547, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - MERENDEIRO

Ref. Proc. 6834/2022 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 28 de setembro de 2022 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma;

3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e

4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a**



documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.

Classif	Nome	RG.
33º	JANAINA GOMES DA SILVA	475724835

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 548, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Ref. Proc. 6429/2022 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 28 de setembro de 2022 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Processo Seletivo:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma;

3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e

4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Processo Seletivo** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
5º	SILVANA PURIDADE DOS SANTOS	1359413774

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 549, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

MÉDICO VETERINÁRIO

Ref. Proc. 8266/2022 - Mobilidade Urbana e Meio Ambiente

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda**

Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 28 de setembro de 2022 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma;

3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e

4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
8º	PATRICIA DE MOURA GOMES	507262189

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 550, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ref. Proc. 10264/2022 - Sec. Esportes e Lazer

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 28 de setembro de 2022 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma;

3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e

4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente,**

**Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
103	CINTHIA MAGALHAES DE ALMEIDA	6984999

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 551, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016****AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ref. Proc. 8137/2022 - UVZ - Zoonoses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 28 de setembro de 2022 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;**2) Para os cargos de nível superior: Diploma;****3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e****4) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
104	RENATO ROBERTO DA CUNHA	425686589

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 552, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MÚSICA**

Ref. Proc. 10764/2022 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 28 de setembro de 2022 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;**2) Para os cargos de nível superior: Diploma;****3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e****4) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
10º	MARCOS ROBERTO APARECIDO BIONDI	25696306X

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 553, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2016****NUTRICIONISTA**

Ref. Proc. 10762/2022 - Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 28 de setembro de 2022 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;**2) Para os cargos de nível superior: Diploma;****3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e****4) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
1º	MARIA CLARA MORETTO	437333899

Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI



Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 554, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2016

ARQUIVISTA

Ref. Proc. 10620/2022 – Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 28 de setembro de 2022 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma;

3) Para os cargos de nível fundamental e médio:

Certificado de Escolaridade e

4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
1º	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA JORGE	104855580

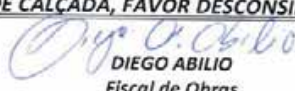
Itupeva, 16 de setembro de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública



Notificações

			MUNICÍPIO DE ITUPEVA		
Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas					
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000106					
Itupeva, 10 de agosto de 2022.					
1. Nome: DEMAC CONSTRUCOES EMPREEND. E PART. S/A					
2. Compromissário:					
3. Inscrição Cadastral: 01.10.013.0014.001					
4. Quadra: D		5. Lote: 1		6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA	
7. Endereço: RUA LOURDES APARECIDA PINTO DE OLIVEIRA					8. Nº: S/N
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA					
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .					
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.					
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.			13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.		
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.					
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)					
Natureza da Irregularidade		Multa		Valor	
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação		60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel		3145,26	
Valor Total da Multa				3145,26	
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva					
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.					
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras					
Nome Proprietário: DEMAC CONSTRUCOES EMPREEND. E PART. S/A					
Compromissário:					
Endereço: RUA BARAO DE TEFFE Nº 1079 Bairro: JARDIM ANA MARIA					
JUNDIAI SP CEP: 13208-761					
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100					



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000109

Itupeva, 10 de agosto de 2022.

1. Nome: JEANE CARVALHO LIMA

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.10.016.0013.001

4. Quadra: G

5. Lote: 1

6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA

7. Endereço: RUA JOANA MADALENA FERREIRA

8. Nº: 12

9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13)

As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são:

- I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados;
- II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;
- III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.

12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

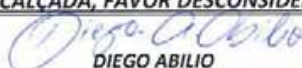
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3230,04
Valor Total da Multa		3230,04

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.
CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


DIEGO ABILIO
Fiscal de Obras

Nome Proprietário: JEANE CARVALHO LIMA

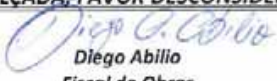
Compromissário:

Endereço: RUA CAMPOS SALLES Nº 16 Bairro: CENTRO

RIBEIRAO PRETO SP CEP: 14015-110

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100

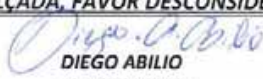


		MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000116										
Itupeva, 10 de agosto de 2022.												
1. Nome: DECIO JOSE DA SILVA												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.10.010.0027.001												
4. Quadra: A	5. Lote: 2	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA										
7. Endereço: RUA 2 (DOIS)			8. Nº: 14									
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td><td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel</td><td>3406,00</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>3406,00</td></tr></tbody></table>		Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3406,00	Valor Total da Multa		3406,00		
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3406,00										
Valor Total da Multa		3406,00										
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva												
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 Diego Abílio Fiscal de Obras												
Nome Proprietário: DECIO JOSE DA SILVA Compromissário: Endereço: RUA AGOSTINHO GAIOTTO Nº 91 Bairro: RES SANTO ANTONIO II ITUPEVA SP CEP: 13295-660												
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												

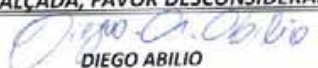


			MUNICÍPIO DE ITUPEVA		
Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo			Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas		
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000132					
Itupeva, 10 de agosto de 2022.					
1. Nome: RAQUEL GOMES VALLI HONIGMANN					
2. Compromissário:					
3. Inscrição Cadastral: 01.10.012.0123.001					
4. Quadra: C		5. Lote: 10		6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA	
7. Endereço: RUA 2 (DOIS)					
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA					8. Nº: S/N
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .					
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.					
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.			13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.		
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.					
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)					
Natureza da Irregularidade		Multa		Valor	
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação		60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel		3353,60	
Valor Total da Multa				3353,60	
15. Disposições Finais: Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.					
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras					
Nome Proprietário: RAQUEL GOMES VALLI HONIGMANN					
Compromissário:					
Endereço: RUA DO ROSARIO Nº 765 10 ANDAR Bairro: CENTRO					
JUNDIAI SP CEP: 13201-015					
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100					



		MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000144										
Itupeva, 10 de agosto de 2022.												
1. Nome: FELIX CARNEIRO DE MORAES JUNIOR												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.10.013.0298.001												
4. Quadra: D	5. Lote: 24	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA										
7. Endereço: RUA JOANA MADALENA FERREIRA			8. Nº: S/N									
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre e seguro trânsito de pedestres.												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td><td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel</td><td>3192,00</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>3192,00</td></tr></tbody></table>		Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3192,00	Valor Total da Multa		3192,00	Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva	
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3192,00										
Valor Total da Multa		3192,00										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras												
Nome Proprietário: FELIX CARNEIRO DE MORAES JUNIOR Compromissário: Endereço: RUA ANTONIO JOSE DE CARVALHO Nº 67 Bairro: SANTO ANTONIO II ITUPEVA SP CEP: 13295-658 Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



		MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000145										
Itupeva, 10 de agosto de 2022.												
1. Nome: FELIX CARNEIRO DE MORAES JUNIOR												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.10.013.0310.001												
4. Quadra: D	5. Lote: 25	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA										
7. Endereço: RUA BAPTISTA PAUSER			8. Nº: S/N									
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre e seguro trânsito de pedestres.												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td><td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel</td><td>3204,26</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>3204,26</td></tr></tbody></table>		Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3204,26	Valor Total da Multa		3204,26	Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva	
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3204,26										
Valor Total da Multa		3204,26										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras												
Nome Proprietário: FELIX CARNEIRO DE MORAES JUNIOR Compromissário: Endereço: RUA ANTONIO JOSE DE CARVALHO Nº 67 Bairro: SANTO ANTONIO II ITUPEVA SP CEP: 13295-658 Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000152

Itupeva, 10 de agosto de 2022.

1. Nome: DEMAC CONSTRUCOES EMPREEND. E PART. S/A

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.10.013.0394.001

4. Quadra: D

5. Lote: 32

6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA

7. Endereço: RUA BAPTISTA PAUSER

8. Nº: S/N

9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13)

As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são:

- Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados;
- Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;
- Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.

12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

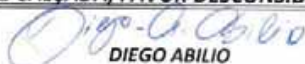
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3204,26
Valor Total da Multa		3204,26

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.

CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


DIEGO ABILIO
Fiscal de Obras

Nome Proprietário: DEMAC CONSTRUCOES EMPREEND. E PART. S/A

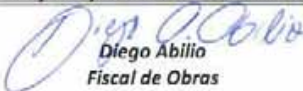
Compromissário:

Endereço: RUA BARAO DE TEFFE Nº 1079 Bairro: JARDIM ANA MARIA

JUNDIAI SP CEP: 13208-761

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100

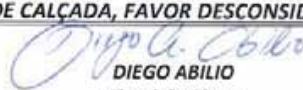


			MUNICÍPIO DE ITUPEVA		
Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000209					
Itupeva, 8 de agosto de 2022.					
1. Nome: ESPOLIO DE EDUARDO DELBONI					
2. Compromissário:					
3. Inscrição Cadastral: 04.02.026.0175.001					
4. Quadra: K		5. Lote: 19		6. Loteamento: RESIDENCIAL PACAEMBU II	
7. Endereço: RUA SEBASTIAO DEONISIO					8. Nº: 216
9. Bairro: RESID.PACAEMBU II					
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.ª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .					
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.					
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.			13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.		
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.					
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)					
Natureza da Irregularidade		Multa		Valor	
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação		60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel		1320,48	
Valor Total da Multa				1320,48	
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva					
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.					
 Diego Abilio Fiscal de Obras					
Nome Proprietário: ESPOLIO DE EDUARDO DELBONI Compromissário: Endereço: EST MUNICIPAL JOSE BETELLI Nº 2640 Bairro: CAXAMBU ITUPEVA SP CEP: 13295-828					
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100					

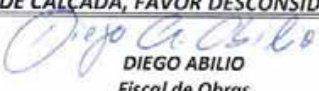


		MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000473										
Itupeva, 21 de junho de 2022.												
1. Nome: ADRIANO ROCHA ALVES												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.01.082.0094.001												
4. Quadra: C	5. Lote: 7	6. Loteamento: RESIDENCIAL TOSI										
7. Endereço: RUA EMILIO TOSI			8. Nº: 610									
9. Bairro: RESIDENCIAL TOSI												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.												
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para OBRA57@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136												
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>Falta de Limpeza em terreno</td><td>02 (duas) URFM por m²</td><td>2620,00</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>2620,00</td></tr></tbody></table> Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva				Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00	Valor Total da Multa		2620,00
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$										
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00										
Valor Total da Multa		2620,00										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 Lucas Souza Fiscal de obras												
Nome Proprietário: ADRIANO ROCHA ALVES Compromissário: Endereço: RUA ALCIDES MONTUANELLI Nº 50 Bairro: JD. ANA LUIZA ITUPEVA SP CEP: 13295-000												
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



 MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000507												
Itupeva, 11 de agosto de 2022.												
1. Nome: DEMAC CONSTRUÇOES EMPREEND. E PART. S/A												
2. Compromissário: CLAYTON GENARO PEREIRA												
3. Inscrição Cadastral: 01.10.013.0134.001												
4. Quadra: D	5. Lote: 11	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA										
7. Endereço: RUA 2 (DOIS)			8. Nº: 133									
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td><td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel</td><td>3845,11</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>3845,11</td></tr></tbody></table> Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva				Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	3845,11	Valor Total da Multa		3845,11
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	3845,11										
Valor Total da Multa		3845,11										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras												
Nome Proprietário: DEMAC CONSTRUÇOES EMPREEND. E PART. S/A Compromissário: CLAYTON GENARO PEREIRA Endereço: RUA BARAO DE TEFFE Nº 1079 Bairro: JARDIM ANA MARIA JUNDIAI SP CEP: 13208-761 Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



			MUNICÍPIO DE ITUPEVA		
Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo			Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas		
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000510					
Itupeva, 11 de agosto de 2022.					
1. Nome: DEMAC CONSTRUÇOES EMPREEND. E PART. S/A					
2. Compromissário:					
3. Inscrição Cadastral: 01.10.013.0170.001					
4. Quadra: D		5. Lote: 14		6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA	
7. Endereço: RUA 2 (DOIS)					8. Nº: S/N
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA					
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .					
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.					
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.			13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.		
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.					
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)					
Natureza da Irregularidade		Multa		Valor	
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação		60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel		3845,11	
Valor Total da Multa				3845,11	
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva					
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. <u>CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.</u>					
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras					
Nome Proprietário: DEMAC CONSTRUÇOES EMPREEND. E PART. S/A					
Compromissário:					
Endereço: RUA BARAO DE TEFTE Nº 1079 Bairro: JARDIM ANA MARIA					
JUNDIAI SP CEP: 13208-761					
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100					



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000515

Itupeva, 11 de agosto de 2022.

1. Nome: DEMAC CONSTRUÇOES EMPREEND. E PART. S/A

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.10.013.0242.001

4. Quadra: D

5. Lote: 20

6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA

7. Endereço: RUA 2 (DOIS)

8. Nº: 246

9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13)

As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são:

- I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados;
- II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;
- III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.

12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

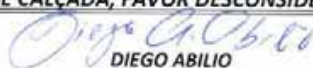
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3845,11
Valor Total da Multa		3845,11

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.
CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


DIEGO ABILIO
Fiscal de Obras

Nome Proprietário: DEMAC CONSTRUÇOES EMPREEND. E PART. S/A

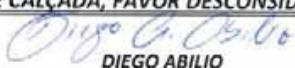
Compromissário:

Endereço: RUA BARAO DE TEFFE Nº 1079 Bairro: JARDIM ANA MARIA

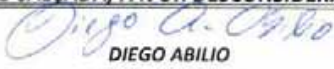
JUNDIAI SP CEP: 13208-761

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100

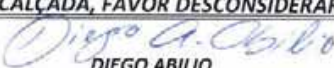


 MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000518											
Itupeva, 11 de agosto de 2022.											
1. Nome: DEMAC CONSTRUÇOES EMPREEND. E PART. S/A											
2. Compromissário:											
3. Inscrição Cadastral: 01.10.013.0430.001											
4. Quadra: D	5. Lote: 35	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA									
7. Endereço: RUA BAPTISTA PAUSER		8. Nº: S/N									
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.											
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.									
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)											
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td><td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel</td><td>3845,11</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>3845,11</td></tr></tbody></table>	Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3845,11	Valor Total da Multa		3845,11		
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor									
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3845,11									
Valor Total da Multa		3845,11									
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva											
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.											
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras											
Nome Proprietário: DEMAC CONSTRUÇOES EMPREEND. E PART. S/A Compromissário: Endereço: RUA BARAO DE TEFFE Nº 1079 Bairro: JARDIM ANA MARIA JUNDIAI SP CEP: 13208-761											
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											

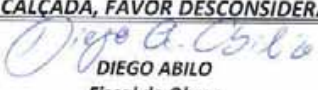


		MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000521										
Itupeva, 11 de agosto de 2022.												
1. Nome: DEMAC CONSTRUCOES EMPREEND. E PART. S/A												
2. Compromissário: LUCAS DOS SANTOS												
3. Inscrição Cadastral: 01.10.013.0550.001												
4. Quadra: D	5. Lote: 45	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA										
7. Endereço: RUA BAPTISTA PAUSER			8. Nº: 24									
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td><td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel</td><td>3845,11</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>3845,11</td></tr></tbody></table>		Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3845,11	Valor Total da Multa		3845,11	Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva	
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3845,11										
Valor Total da Multa		3845,11										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras												
Nome Proprietário: DEMAC CONSTRUCOES EMPREEND. E PART. S/A Compromissário: LUCAS DOS SANTOS Endereço: AV COMANDANTE VIDELMO MUNHOZ Nº 345 Bairro: ANHANGABAU JUNDIAI SP CEP: 13208-050												
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



 MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000522												
Itupeva, 11 de agosto de 2022.												
1. Nome: DEMAC CONSTRUCOES EMPREEND. E PART. S/A												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.10.013.0566.001												
4. Quadra: D	5. Lote: 46	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA										
7. Endereço: RUA LOURDES APARECIDA PINTO DE OLIVEIRA			8. Nº: S/N									
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.ª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td><td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel</td><td>5030,40</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>5030,40</td></tr></tbody></table>		Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	5030,40	Valor Total da Multa		5030,40	Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva	
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	5030,40										
Valor Total da Multa		5030,40										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras												
Nome Proprietário: DEMAC CONSTRUCOES EMPREEND. E PART. S/A Compromissário: Endereço: RUA BARÃO DE TEFFE Nº 1079 Bairro: JARDIM ANA MARIA JUNDIAI SP CEP: 13208-761 Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



			MUNICÍPIO DE ITUPEVA		
Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas					
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000525					
Itupeva, 11 de agosto de 2022.					
1. Nome: RESIDENCIAL BOTANICA EMPREEND. IMOB. LTDA					
2. Compromissário: DEMAC CONSTRUÇOES EMP E PARTICIPAÇÕES S/A					
3. Inscrição Cadastral: 01.10.014.0040.001					
4. Quadra: E		5. Lote: 3		6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA	
7. Endereço: RUA BAPTISTA PAUSER					8. Nº: S/N
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA					
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .					
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.					
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.			13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.		
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.					
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)					
Natureza da Irregularidade		Multa		Valor	
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação		60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel		3845,11	
Valor Total da Multa				3845,11	
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva					
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.					
 DIEGO ABILO Fiscal de Obras					
Nome Proprietário: RESIDENCIAL BOTANICA EMPREEND. IMOB. LTDA Compromissário: DEMAC CONSTRUÇOES EMP E PARTICIPAÇÕES S/A Endereço: AV. BARAO DE TAFÉ Nº 1000 SALA 143 - 14 ANDAR Bairro: CENTRO JUNDIAI SP CEP: 13208-761					
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100					



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000540

Itupeva, 11 de agosto de 2022.

1. Nome: DEMAC CONSTRUCOES EMPREEND. E PART. S/A

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.10.014.0268.001

4. Quadra: E

5. Lote: 22

6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA

7. Endereço: RUA BAPTISTA PAUSER

8. Nº: S/N

9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13)

As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são:

- I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados;
- II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;
- III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.

12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	3845,11
Valor Total da Multa		3845,11

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.
DIEGO ABILIO
Fiscal de Obras

Nome Proprietário: DEMAC CONSTRUCOES EMPREEND. E PART. S/A

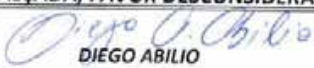
Compromissário:

Endereço: RUA BARAO DE TEFFE Nº 1079 Bairro: JARDIM ANA MARIA

JUNDIAI SP CEP: 13208-761

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



			MUNICÍPIO DE ITUPEVA			
Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo						
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas						
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000553						
Itupeva, 11 de agosto de 2022.						
1. Nome: ROSALIA LIMA COSTA						
2. Compromissário:						
3. Inscrição Cadastral: 01.10.014.0456.001						
4. Quadra: E		5. Lote: 37		6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA		
7. Endereço: RUA MARIO BERION TONOLI					8. Nº: 124	
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA						
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .						
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.						
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.			13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.			
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.						
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)						
Natureza da Irregularidade		Multa		Valor		
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação		60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel		3845,11		
Valor Total da Multa				3845,11		
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva						
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.						
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras						
Nome Proprietário: ROSALIA LIMA COSTA						
Compromissário:						
Endereço: RUA THOMAS ÂNGELO VANINI Nº 56 Bairro: JD ANA LUIZA						
ITUPEVA SP CEP: 13295-000 550						
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100						



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000554

Itupeva, 11 de agosto de 2022.

1. Nome: RESIDENCIAL BOTANICA EMPREEND. IMOB. LTDA

2. Compromissário: JOSEDETE SILVA SIZILIO

3. Inscrição Cadastral: 01.10.014.0492.001

4. Quadra: E

5. Lote: 40

6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA

7. Endereço: RUA MARIO BERION TONOLI

8. Nº: 88

9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13)

As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são:

- I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados;
- II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;
- III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.

12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

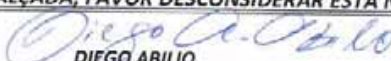
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	3845,11
Valor Total da Multa		3845,11

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


DIEGO ABILIO
Fiscal de Obras

Nome Proprietário: RESIDENCIAL BOTANICA EMPREEND. IMOB. LTDA

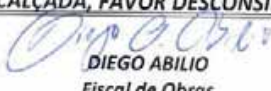
Compromissário: JOSEDETE SILVA SIZILIO

Endereço: AV DEPUTADO ULYSSES GUIMARAES Nº 3001 Bairro: VILA SAO JOAO

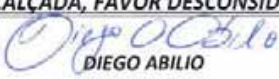
ITUPEVA SP CEP: 13295-268

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100

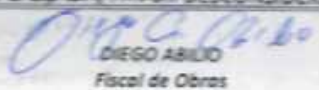


 MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000596												
Itupeva, 12 de agosto de 2022.												
1. Nome: DEMAC CONSTRUCOES EMPREEND. E PART. S/A												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.10.020.0088.001												
4. Quadra: K	5. Lote: 6	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA										
7. Endereço: RUA DIVINO SCAPIN			8. Nº: S/N									
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/13)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td><td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel</td><td>3898,56</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>3898,56</td></tr></tbody></table>		Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3898,56	Valor Total da Multa		3898,56	Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva	
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3898,56										
Valor Total da Multa		3898,56										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras												
Nome Proprietário: DEMAC CONSTRUCOES EMPREEND. E PART. S/A Compromissário: Endereço: RUA BARAO DE TEFFE Nº 1079 Bairro: JARDIM ANA MARIA JUNDIAI SP CEP: 13208-761 Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												

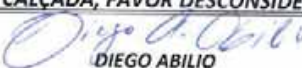


		MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000608										
Itupeva, 15 de agosto de 2022.												
1. Nome: RESIDENCIAL BOTANICA EMPREEND. IMOB. LTDA												
2. Compromissário: SUERLAINE FERREIRA DA SILVA												
3. Inscrição Cadastral: 01.10.017.0081.001												
4. Quadra: H	5. Lote: 7	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA										
7. Endereço: RUA DIVINO SCAPIN			8. Nº: 76									
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td><td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel</td><td>3128,28</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>3128,28</td></tr></tbody></table> Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva				Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3128,28	Valor Total da Multa		3128,28
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3128,28										
Valor Total da Multa		3128,28										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras												
Nome Proprietário: RESIDENCIAL BOTANICA EMPREEND. IMOB. LTDA Compromissário: SUERLAINE FERREIRA DA SILVA Endereço: RUA VANIA TREVISAN DE OLIVEIRA Nº 127 Bairro: JD ERMIDA II JUNDIAI SP CEP: 13213-111 Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												

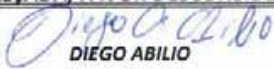


		MUNICÍPIO DE ITUPEVA													
Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo		Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas													
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000622															
Itupeva, 15 de agosto de 2022.															
1. Nome: RESIDENCIAL BOTANICA EMPREEND. IMOB. LTDA															
2. Compromissário: LUISA SOARES DOS SANTOS															
3. Endereço: Rua das Acácias, 249 - Bairro: Tito Lívio Meireles - Jd. Tito Lívio Meireles															
4. Quarta:	5. Lote: 40	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA													
7. Endereço: RUA DAS ACÁCIAS		8. Nº: 129													
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA															
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .															
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.															
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.													
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O não atendimento da notificação no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em vistoria feita com base na Unidade Referencial do Município (URFM), agente a data da respectiva situação e de acordo com o Capítulo III - Artigos 9 aos 11 da Lei Complementar Municipal nº 342, de 02 de julho de 2013.															
<table border="1"><thead><tr><th>Descrição da infração</th><th>Valor</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Valor da multa por infração</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr><tr><td>Valor da multa por infração</td><td>100,00</td><td>100,00</td></tr><tr><td>Valor Total da Multa</td><td>200,00</td><td>200,00</td></tr></tbody></table>				Descrição da infração	Valor	Valor	Valor da multa por infração	100,00	100,00	Valor da multa por infração	100,00	100,00	Valor Total da Multa	200,00	200,00
Descrição da infração	Valor	Valor													
Valor da multa por infração	100,00	100,00													
Valor da multa por infração	100,00	100,00													
Valor Total da Multa	200,00	200,00													
14. Disposição Final: FICANDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DÉBITO NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ IMPOSTO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.															
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras															
Nome Proprietário: RESIDENCIAL BOTANICA EMPREEND. IMOB. LTDA Compromissário: LUISA SOARES DOS SANTOS Endereço: RUA DAS ACÁCIAS Nº 249 Bairro: TITO LIVIO MEIRELES - Jd. Tito Lívio Meireles LOUVEIRA SP CEP: 13290-000 279-279 Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 - Pq. das Vinhas - Itupeva/SP - CEP: 13.295-000 - Fone (11) 4591-8100															

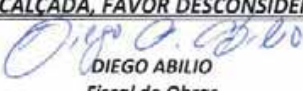


			MUNICÍPIO DE ITUPEVA		
			Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas		
			NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000624		
Itupeva, 15 de agosto de 2022.					
1. Nome: RESIDENCIAL BOTANICA EMPREEND. IMOB. LTDA					
2. Compromissário: MATHEUS DE ALMEIDA MAGALHAES					
3. Inscrição Cadastral: 01.10.018.0470.001					
4. Quadra: I		5. Lote: 39		6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA	
7. Endereço: RUA DIVINO SCAPIN					8. Nº: 149
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA					
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .					
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.					
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.			13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.		
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.					
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)					
Natureza da Irregularidade		Multa		Valor	
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação		60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel		3779,09	
Valor Total da Multa				3779,09	
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva					
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.					
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras					
Nome Proprietário: RESIDENCIAL BOTANICA EMPREEND. IMOB. LTDA Compromissário: MATHEUS DE ALMEIDA MAGALHAES Endereço: RUA LAZARO PEREIRA DUTRA Nº 36 Bairro: SANTO ANTONIO <i>Cidade Jardim</i> LOUVEIRA SP CEP: 13290-000 <i>13 294-298</i>					
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100					



		MUNICÍPIO DE ITUPEVA	
Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo		Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000636			
Itupeva, 15 de agosto de 2022.			
1. Nome: CAROLINE ESTEVAM NERDIDO			
2. Compromissário:			
3. Inscrição Cadastral: 01.10.018.0206.001			
4. Quadra: I	5. Lote: 18	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA	
7. Endereço: RUA ANGELO ALVES DE SIQUEIRA			8. Nº: 206
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA			
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .			
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.			
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.	
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.			
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)			
Natureza da Irregularidade		Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação		60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3779,09
Valor Total da Multa			3779,09
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva			
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.			
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras			
Nome Proprietário: CAROLINE ESTEVAM NERDIDO			
Compromissário:			
Endereço: AV. BRASIL Nº 1240 APTO 102 BLOCO B Bairro: JARDIM PRIMAVERA			
ITUPEVA SP CEP: 13295-059			
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100			



 MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000689												
Itupeva, 15 de agosto de 2022.												
1. Nome: SIVONEI MENDES QUEIROZ												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.10.019.0465.001												
4. Quadra: J	5. Lote: 41	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA										
7. Endereço: RUA LOURDES APARECIDA PINTO DE OLIVEIRA			8. Nº: 378									
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td><td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel</td><td>3779,09</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>3779,09</td></tr></tbody></table> Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva				Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3779,09	Valor Total da Multa		3779,09
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3779,09										
Valor Total da Multa		3779,09										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras												
Nome Proprietário: SIVONEI MENDES QUEIROZ Compromissário: Endereço: RUA SANTA BRÍGIDA Nº 95 Bairro: RESID. SANTO ANTONIO ITUPEVA SP CEP: 13295-000 648												
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000699

Itupeva, 15 de agosto de 2022.

1. Nome: VAGNO JORGE SANTOS

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.10.019.0606.001

4. Quadra: J

5. Lote: 51

6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA

7. Endereço: RUA LOURDES APARECIDA PINTO DE OLIVEIRA

8. Nº: S/N

9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13)

As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são:

- Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados;
- Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;
- Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.

12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

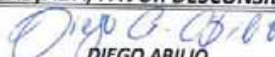
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3320,06
Valor Total da Multa		3320,06

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.
CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


DIEGO ABILIO
Fiscal de Obras

Nome Proprietário: VAGNO JORGE SANTOS

Compromissário: 

Endereço: RUA UNIM Nº 253 Bairro: RES. PACAEMBU II

ITUPEVA SP CEP: 13295-000

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000091

Itupeva, 25 de julho de 2022.

1. Nome: ESPOLIO DE HORST BURGER

2. Compromissário: RONEI ALVES DE SOUZA

3. Inscrição Cadastral: 01.18.007.0053.001

4. Quadra: 7

5. Lote: 3

6. Loteamento: RESIDENCIAL GIRASSOL

7. Endereço: RUA SANTO VIRILLO

8. Nº: 96

9. Bairro: RESID. GIRASSOL

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2829,60
Valor Total da Multa		2829,60

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.**CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.**
DIEGO ABILIO
Fiscal de obras

Nome Proprietário: ESPOLIO DE HORST BURGER

Compromissário: RONEI ALVES DE SOUZA

Endereço: RUA PEDRO VERRA DE BENEDICTIS Nº 49 Bairro: JARDIM ANA LUIZA

ITUPEVA SP CEP: 13295-556

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100